

PROJETO LEI Nº 006/2012

“Autoriza o Poder Executivo a alienar bem de propriedade do Município e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o rebitador de mandibulas 800 x 130, marca FAÇO de propriedade do Município.

Art. 2º. A arrecadação proveniente da alienação dos bens, de que trata esta lei, será contabilizada em conta específica do orçamento municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2012.

Edilson Antonio Romanini

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal pretende a alienação do referido bem, visando a aquisição de um equipamento mais moderno, que atenda melhor as necessidades do Município.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos apreciação em regime de urgência.